



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 02876/05

Aposentadoria concedida ao servidor **Alcides Vieira Carneiro, Assessor Legislativo Auxiliar, matrícula nº 270.712-8**, na modalidade voluntária com proventos proporcionais

Assinação de prazo à PBPREV para regularização de gratificação.

RESOLUÇÃO RC2 TC 0112/10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 02876/05, referente à aposentadoria concedida ao servidor **Alcides Vieira Carneiro, Assessor Legislativo Auxiliar, matrícula nº 270.712-8**, **RESOLVEM ASSINAR** prazo de 30 (trinta) dias para o Presidente da PBPREV comprovar a regularidade ou suprimir dos proventos a parcela “129 – GRAT. ATIVIDADES ESPECIAIS-P”, acrescentada aos proventos após o advento da aposentadoria.

Assim decidem, tendo em vista a necessidade de regularização da parcela “129 – GRAT. ATIVIDADES ESPECIAIS-P”, acrescentada aos proventos após o advento da aposentadoria..

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Antônio Cláudio Silva Santos
Auditor Convocado

Fui presente:

Representante da Procuradoria Geral